
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL

ATA N. 01/2025

Em vinte de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo início às treze horas, na Secretaria de Assistência Social, estiveram reunidas Luciana Aparecida Dias, Cláudia Strassacappa, Débora Naja S. Coelho, Mariana Festi e Rozimari Podanoschi, membros da Comissão de Avaliação, a fim de avaliar a documentação apresentada pelas entidades referente ao Chamamento Público nº 01/2025. Em relação à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE**, a mesma apresentou Plano de trabalho pontuando 105 pontos; no entanto será necessária a correção do cronograma de execução que está em desacordo com o edital. Quanto à documentação foi apresentada em conformidade com o Edital. Portanto, a comissão de avaliação considera que a Instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia está habilitada**. Em relação ao **Centro de Educação Infantil André Luiz** o Plano de Trabalho necessita de correção quanto ao item 5 - meta de atendimento e a necessidade de inclusão do sistema de monitoramento e avaliação e da acessibilidade, pontuando 80 pontos. A documentação apresentada está de acordo com a solicitada e desta forma, a comissão avalia que a Instituição **Centro de Educação Infantil André Luiz está habilitada**. Em relação à **Unidade Nossa Senhora Aparecida** o Plano de Trabalho necessita de inclusão do sistema de monitoramento e avaliação e da acessibilidade. É necessário incluir rubricas na planilha de custos, sendo assim pontuou 90 pontos. A Instituição não apresentou o anexo referente à abertura de conta específica de acordo com o modelo solicitado, apesar de ter apresentado dados da conta corrente. A comissão avalia que a **Unidade Nossa Senhora Aparecida está habilitada**. Em relação ao **Grupo Escoteiro Guarani** foi avaliada a necessidade de adequação do plano de trabalho em relação aos objetivos, sistema de monitoramento e avaliação, acessibilidade; e quanto à planilha de custos há a necessidade de inclusão de rubricas e correção da meta. Desta forma, a instituição pontuou 80 pontos. Quanto à documentação apresentada a comissão avalia que está em conformidade com a solicitada, considerando a **Instituição habilitada**. Em relação ao **Centro de Educação Infantil Casa da Criança**, a comissão avalia necessária a correção da forma de avaliação e monitoramento, indicando quem seria e qual o método a ser empregado para este fim, pontuando 105 pontos. Quanto à documentação esta está em conformidade. Sendo assim, a comissão avalia que o **Centro de Educação Infantil Casa da Criança está habilitado**. Em relação ao **Lar Infantil João Leão Pitta** a comissão avaliadora identificou a necessidade de adequação da identificação do objeto no Plano de Trabalho, uma vez que foi indicada a aquisição de máquina de lavar roupas sem especificar a relação com o objeto. A Instituição pontuou 90 pontos. Quanto à documentação é necessário providenciar o título de utilidade pública atualizado. Portanto avalia o **Lar Infantil João Leão Pitta habilitado**. Em relação ao **Instituto Lar Samuel** faz necessário apresentar de forma clara os objetivos geral e específicos, além de incluir o sistema de monitoramento e avaliação e a acessibilidade, pontuando 85 pontos. Quanto à documentação é necessário apresentar comprovação documental do tempo de experiência. Sendo assim, a comissão avalia que o **Instituto Lar Samuel está habilitado**. Em relação a **Casa de Repouso Maanaim** é necessário fazer a correção do valor do projeto, assim como da tabela de cronograma de desembolso (outubro de 2024); bem como apresentar o sistema de monitoramento e avaliação e a acessibilidade. A Instituição pontuou 65 pontos. É necessário apresentar as documentações: título de utilidade pública atualizado, declaração de abertura de conta corrente, certidão

municipal do concedente, além da cópia da ata de eleição ter que ser desmaterializada em cartório. Sendo assim, a comissão avalia que a **Casa de Repouso Maanaim está habilitada**. Em relação ao **Lar dos Idosos Cairbar Schutel** é necessário apresentar o sistema de monitoramento e avaliação e a acessibilidade, assim como fazer a correção da meta de atendimento, tendo pontuado 80 pontos. Quanto à documentação é necessário apresentar a certidão estadual. Portanto a comissão avalia que o **Lar dos Idosos Cairbar Schutel está habilitado**. A comissão de avaliação acha pertinente indicar que foi observada divergência entre os tópicos do Anexo II – Ficha de Avaliação e o Anexo III – Plano de Trabalho que não estão em consonância, podendo ter causado dificuldades na interpretação das instituições e fazendo com que a entidade pontuasse menos. Vale constar que são: Acessibilidade; Sistema de avaliação e monitoramentos; e, descrição das metas. Não havendo mais manifestações, a comissão de avaliação encerrou o processo de avaliação das Instituições, lavrando-se a presente ata, da qual se consta a assinatura de todos os presentes.

Rolândia, 20 de maio de 2025.

Rozimari Podanoschi

MARIANA FESTTI

LUCIANA APARECIDA DIAS

CLÁUDIA STRASSACAPPA

DÉBORA NAJA S. COELHO

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:9DAC2107

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2025. Edição 3281

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>